



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2023 Edição: 00112

03 de Maio de 2023

Manaus/AM

PORTARIA

Nº 0175/2023-GSEFAZ

FIXA o valor da quota para o mês de **abril/2023**, em conformidade com o Art.27 da Lei nº 2750, de 23/09/2002, e §Único, do Art. 1º, do Decreto nº 37082, de 06/07/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em substituição no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a remuneração dos servidores da SEFAZ/AM é composta por Vencimento Básico, Retribuição de Produtividade e vantagens previstas em lei;

CONSIDERANDO que as Retribuições de Produtividade são fixadas em quotas, cujo valor unitário, em reais, é obtido a partir do Índice de Desempenho Fazendário;

CONSIDERANDO, ainda, que o Índice de Desempenho Fazendário reflete a variação dos registros oficiais de entradas de mercadorias (desembaraço) e da movimentação econômica dos contribuintes informada por meio da Declaração de Apuração Mensal do ICMS – DAM;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do MEMO Nº 082/2023-GANS/SEFAZ e a necessidade de dar transparência aos atos administrativos,

RESOLVE:

I – DIVULGAR os valores dos elementos que compõem a fórmula de cálculo do Índice de Desempenho Fazendário (If) descritos no § 2º, do Art. 27, da Lei nº 2750/2002, na forma abaixo:

(A) Somatório dos valores obtidos da atividade de desembaraço e controle de mercadorias e serviços (INi) com os valores oriundos da atividade de controle do movimento econômico dos contribuintes (Di), constantes nos registros oficiais, no período de **dezembro/2022** a **março/2023**:

Mês	INi	Di	Σ (INi + Di)
dezembro/2022	682.074.811,61	601.834.476,20	1.283.909.287,81
janeiro/2023	564.407.518,74	664.237.241,38	1.228.644.760,12
fevereiro/2023	492.110.479,94	519.041.685,88	1.011.152.165,82
março/2023	560.040.194,12	525.724.134,91	1.085.764.329,03
Total	2.298.633.004,41	2.310.837.538,37	4.609.470.542,78

(B) Somatório dos valores obtidos da atividade de desembaraço e controle de mercadorias e serviços (

INi) com os valores oriundos da atividade de controle do movimento econômico dos contribuintes (Di), constantes nos registros oficiais, no período de **novembro/2022** a **fevereiro/2023**:

Mês	INi	Di	Σ (INi + Di)
novembro/2022	509.341.237,78	705.068.513,32	1.214.409.751,10
dezembro/2022	682.074.811,61	601.834.476,20	1.283.909.287,81
janeiro/2023	564.407.518,74	664.237.241,38	1.228.644.760,12
fevereiro/2023	492.110.479,94	519.041.685,88	1.011.152.165,82
Total	2.247.934.048,07	2.490.181.916,78	4.738.115.964,85

II – DIVULGAR o Índice de Desempenho Fazendário (If) do mês de referência de que trata o Art. 27, § 2º, Inciso I, da Lei nº 2750/2002, que ficou fixado em **0,9728** (nove mil, setecentos e vinte e oito décimos de milésimo), equivalente ao quociente do ΣA pelo ΣB.

III – FIXAR o valor da quota do mês de **abril/2023** em **R\$ 13,3697** (treze reais e três mil, seiscentos e noventa e sete décimos de milésimo), valor este correspondente ao produto do índice divulgado no inciso II pelo valor da quota do mês de março/2023 (R\$ 13,7435), conforme previsto no § 1º, do Art. 27, da Lei nº 2750/2002.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em substituição, em Manaus, 02 de maio de 2023.

(documento assinado digitalmente)

DÁRIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretário de Estado da Fazenda, em substituição